



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

PORTARIA Nº269/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

20 de dezembro de 2022

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, nomeado pela Portaria nº 996, de 14/07/2022, publicada no D.O.U de 15/07/2022, seção 2, página 27, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Regulamentar a Instrução normativa Nº 1/2022/NIPE/IFSULDEMINAS - CAMPUS MUZAMBINHO que dispõe sobre a atuação dos Grupos de Estudo no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE

Hugo Baldan Júnior

Diretor-Geral Substituto do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

Documento assinado eletronicamente por:

- **Hugo Baldan Junior**, DIRETOR - DIRETORSUB - MUZ - DE-MUZ, em 20/12/2022 14:04:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313998

Código de Autenticação: bc969ce52b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone:
(35) 3449-6150

IN Nº1/2022/NIPE/IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Dispõe sobre a atuação dos Grupos de Estudo no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) – Campus Muzambinho

O Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS)-Campus Muzambinho no uso de suas atribuições e conforme competências estabelecidas na Resolução do Conselho Superior (CONSUP) do IFSULDEMINAS nº 14, de 26 de março de 2014

RESOLVE que os Grupos de Estudo do IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho deverão atender aos requisitos mínimos exigidos para sua certificação institucional, contanto que atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente em conformidade com a Resolução do CONSUP do IFSULDEMINAS nº 22/2020 e por esta Instrução Normativa (IN).

Art. 1º Todos os Grupos de Estudo atuantes e que praticam atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão no IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho devem submeter o Anexo I da Resolução do CONSUP do IFSULDEMINAS nº 22/2020 **semestralmente a partir da data de aprovação** pelo colegiado NIPE no SUAP Pesquisa, o que permitirá a manutenção de suas atividades.

I - Grupos de Estudo não cadastrados no NIPE não receberão suporte institucional, no que se refere a materiais de custeio, capital, laboratório, transporte para visita técnica ou qualquer outro espaço institucional.
II - Grupos de Estudo não cadastrados no NIPE não serão apoiados pelos canais de comunicação e redes sociais institucionais.

Art. 2º Todos os Grupos de Estudo ao submeter o Anexo I no SUAP Pesquisa, também devem anexar o Estatuto do seu Grupo de Estudo seguindo o modelo padrão do Anexo II.

Art. 3º Além dos(as) servidores(as) Líder (Orientador) e Vice-Líder (Coorientador) do Grupo de Estudo, é possível ter um discente coordenador e outro discente vice-coordenador, o que é permitido via cadastro no SUAP Pesquisa para fins de comprovação via declaração.

§ 1º Outras funções não serão registradas via declaração institucional.

§ 2º Discentes não terão vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal de serviço público.

§ 3º Servidores não receberão vantagens em seus proventos.

A declaração de participação será emitida pelo NIPE, por meio do Suap Pesquisa, em até 15 dias úteis após a solicitação recebida via e-mail.

Art. 4º Os(As) servidores(as) e discentes atuantes em um Grupo de Estudo poderão receber bolsa através de pagamento via Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA) ou outra publicada no Diário Oficial da União (DOU) para atuar como fundação de apoio ao IFSULDEMINAS, os(as) discentes também poderão receber bolsa através de pagamento via Empresa Júnior certificada no IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho, se:

I - Realizar palestras e capacitações;

II - Desenvolver projetos de pesquisa básica, aplicada, validação tecnológica, inovação ou empreendedorismo.

§1º Os(As) servidores(as) e/ ou discentes não poderão estabelecer vínculos empregatícios que tenham

relação direta com os Grupos de Estudos aqui tratados; não obstante, o recebimento de bolsas institucionais é permitido, desde que obedecidos os requisitos previstos na Resolução 087/2020/CONSUP (ou outra(s) que a suceda), bem como demais disposições legais sobre a matéria.

Art. 5º A carga horária de dedicação dos servidores e discentes ao Grupo de Estudo deve ser de, no mínimo, quatro horas semanais.

Art. 6º As escalas de discentes durante os finais de semana, recessos, feriados e férias devem ser previamente comunicadas aos setores de moradia estudantil e refeitório com antecedência de, no mínimo, sete dias úteis.

Art. 7º As visitas técnicas a serem realizadas pelos Grupos de Estudo devem ser solicitadas no Sistema IFTOOLS com, no mínimo, 30 dias de antecedência e, após aprovadas pelo Coordenador do NIPE, seguir o trâmite desenhado pela instituição, podendo ou não serem realizadas em função de prazos e/ou recursos de pessoas ou transporte e/ou pendências junto ao NIPE.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado NIPE juntamente com a Coordenadoria Geral de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.



Anexo I
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE GRUPOS DE ESTUDO

1. Nome do grupo:

2. Área de conhecimento predominante (usar tabela do CNPq):

3. Resumo da proposta do grupo contendo:

a) Objetivos (máximo 50 – 100 palavras).

b) Atividades a serem desenvolvidas (máximo 100 – 300 palavras).

c) Resultados esperados (máximo 100 – 300 palavras).

4. Relação nominal dos integrantes do grupo

Nome*	E-mail	Celular	Vínculo Institucional	Formação	Titulação Máxima	Função no Grupo	Data de inclusão (novo membro) ou excluído para membro excluído

* Incluir a data de inclusão de membros, para os casos de novos membros.

5. Currículo *Lattes* resumido (com indicadores de produções dos últimos três anos, de todos os membros do GE)

Nome	Link do Lattes	Nº de Artigos		Resumos			Livros	Capítulo de livro	Software e aplicativos	Patente	Outra Produção Tecnológica
		A1, A2, A3, A4	B1, B2, B3, B4	Simple	Expandidos	Completo					

6. Protocolos do GPPEX citar:

_____ Assinatura do líder



Anexo II
ESTATUTO DE GRUPOS DE ESTUDO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS -
IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO

SIGLA – Grupo de Estudos _____

IMAGEM DA LOGO DO GRUPO

ESTATUTO

I. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINALIDADES

(ATENÇÃO: TODAS AS ESCRITAS EM VERMELHO DEVEM SER EXCLUÍDAS OU SUBSTITUÍDAS QUANDO ESTIVEREM EM NEGRITO)

1. A entidade é denominada **GRUPO DE ESTUDOS** _____, doravante denominada simplesmente de **SIGLA DO GRUPO**, é formada por servidores e discentes dos cursos do Campus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS;

2. O **GRUPO** tem seu funcionamento e sua sede, no endereço: _____;

3. O **GRUPO** SE PROPÕE A:

- a) Promover ensino, pesquisa, inovação e extensão na área de (utilizar tabela do CNPq) _____;
- b) Promover atividades de extensão, através da realização de _____ (Ex: cursos, eventos, reuniões técnicas, palestras, publicações, orientação técnica a discentes, profissionais e produtores rurais ou orientação para toda comunidade em todo o território nacional e internacional);
- c) Participar de eventos, congressos, reuniões técnicas relativas à área de _____ ou áreas afins aos assuntos correlatos estudados e desenvolvidos no **GRUPO**, divulgando tecnologias, trabalhos realizados e, quando conveniente e solicitado, representar o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho;
- d) Participar e assessorar os órgãos e entidades responsáveis pela Política Municipal, em ações que visem o desenvolvimento de Muzambinho e região. Quando for necessário o repasse de algum valor financeiro utilizar uma das Empresas Juniores do Campus Muzambinho ou Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA);
- e) Interagir com outras entidades ligadas ou não ao IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, junto a empresas públicas e/ou privadas, desde que seja de interesse do **GRUPO**;
- f) Zelar, preservar e defender o patrimônio moral e material dos laboratórios e setores do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

II. A ESTRUTURA FUNCIONAL DO GRUPO

1. O **GRUPO** É GERIDO POR UM **CONSELHO** FORMADO POR:

- a) Um (1) **Líder (Orientador)**, professor(a) _____, com total competência e responsabilidade na orientação do (**Sigla do GRUPO**) _____. A saída ou desistência do mesmo do cargo somente dar-se-á mediante manifestação por escrito e aprovada pela maioria do **GRUPO**, ou mediante impossibilidade de exercer o cargo. Um Líder substituto será escolhido pela maioria do **GRUPO**. Na sequência, o Anexo I - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE GRUPOS DE ESTUDO da Resolução do CONSUP do IFSULDEMINAS Nº22/2020 e o Anexo II - ESTATUTO DE GRUPOS DE ESTUDO da Instrução Normativa Nº1/2022/NIPE/IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO deverão ser atualizados no SUAP Pesquisa;
- b) Um (1) **Vice-líder (Coorientador)**, na situação atual o(a) servidor(a) _____, deverá substituir o Líder em sua ausência e, quando não nesta condição, desempenhar papel consultivo junto ao **GRUPO**, atuando em todas as áreas e funções. A escolha e nomeação de outro será única e exclusivamente competência do Líder;
- c) Dois (02) discentes, membros do **GRUPO**, para exercer as funções de **Coordenador e Vice-coordenador**, que, ao manifestarem interesse, serão escolhidos pelo **GRUPO** através de votação. As funções a serem exercidas deverão ser: liderar, congregar e atuar junto aos discentes, essencialmente como elemento facilitador; atuar junto ao Coordenador e substituí-lo na sua ausência. Cada um atuará no cargo durante o período de _____ meses. Após este período, nova votação deverá ser realizada para eleger novo Coordenador e Vice-coordenador. Somente poderão se candidatar a estes cargos, membros que estejam efetivados no **GRUPO** e dos cursos superiores ou subseqüentes, por possuírem uma carga horária mais flexível;
- d) O **GRUPO** poderá se assessorar de outros docentes da instituição e/ou de outras instituições, sempre que necessário, porém, estes não terão direito ao cargo de Líder ou Vice-líder;
- g) Representará o **GRUPO**, judicial e extrajudicialmente, o Líder. No seu impedimento, terá como substituto legal o Vice-líder.

III. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES

1.1. discentes do GRUPO

- a) Para iniciar as atividades como discente do **GRUPO**, deverá ser aprovado na seleção, e só será considerado membro do GRUPO após sua efetivação, que se dará após o tempo que os membros atuais do GRUPO julgarem necessário, para adaptação e aprovação do discente voluntário como membro do GRUPO;
- b) Seus integrantes devem estar cientes da possibilidade de realizar visitas técnicas para as diversas atividades do GRUPO externa ao IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho;
- c) No caso de desligamentos, o discente poderá emitir sua declaração de participação no GRUPO pelo SUAP Pesquisa;
- d) No período de férias do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, os integrantes do GRUPO poderão estagiar fora da instituição, de acordo com suas responsabilidades pendentes no GRUPO. Casos especiais serão resolvidos com o coordenador do GRUPO juntamente com o Líder do GRUPO. As ações serão tomadas após decisão da maioria do GRUPO;
- e) Cada membro do GRUPO terá direito a férias em escala definida pelo GRUPO;
- f) Seus integrantes e outros discentes ou servidores devem estar cientes quanto à necessidade de zelar pelo material de pesquisa e de trabalho do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho. A responsabilidade por possíveis perdas ou danos de 1 (um) ou mais materiais, é de responsabilidade de todos os integrantes em exercício do GRUPO;
- g) Todo e qualquer material pertencente ao GRUPO ou ao seu Líder não deverá sair de suas dependências, a não ser para utilização em trabalhos do GRUPO, e quando tratar-se de equipamento tenha a nota de transporte seguindo os trâmites dos setores de patrimônio e financeiro;
- h) Todo membro do GRUPO deve realizar atividades que incentivem a comunicação oral dos discentes;

2. DAS SANÇÕES

- 1) Os discentes que não corresponderem às propostas do GRUPO, e com as normas deste estatuto, serão advertidos em reunião. No caso de reincidência, será realizada reunião, sem a presença do mesmo, para julgar a punição, sendo a punição máxima, a exclusão do membro do GRUPO.

3. DO FUNCIONAMENTO

- a) No início do período de aulas, será montada escala semanal para a qual todos os integrantes do GRUPO deverão dedicar, no mínimo, quatro (04) horas.
- b) Serão realizadas reuniões periódicas, a serem definidas pelo GRUPO;
- c) Caso um membro não possa realizar uma das suas respectivas atividades, deverá ser apresentada justificativa prévia, além da data e o horário para repor a escala perdida. Só será aceita a ausência se houver consentimento do Líder;
- e) No período de férias e/ou feriados, o cronograma das reuniões e atividade de cada integrante será elaborado por seus integrantes em conjunto, antes do seu início;
- f) Deve ser mantida a ordem e organização no GRUPO.

4. DA SELEÇÃO DOS INGRESSANTES

- a) Serão realizados conforme cada GRUPO julgar necessário;
- b) Os critérios, métodos e/ou formas de seleção, são de total e inteira responsabilidade do GRUPO, devendo o estabelecimento das normas ser divulgado em tempo hábil para conhecimento dos interessados;
- c) No caso de discentes, poderão ingressar no GRUPO somente os do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho;
- d) O número de discentes admitidos na seleção será determinado previamente pelos membros do GRUPO.

5. DOS EX-INTEGRANTES

- a) Manter sempre contato com o GRUPO;
- b) Estimular novos integrantes através da experiência adquirida como profissional e auxiliar o coordenador do GRUPO;
- c) Quando possível comparecer a uma reunião, para debate e confraternização com os atuais integrantes do GRUPO.

IV. DIRETRIZES DO GRUPO

- a) Honrar, defender e representar o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho em todas as ações desenvolvidas;

- b) Buscar sempre o aprimoramento profissional para que o **GRUPO** produza profissionais altamente capacitados na área de atuação;
- c) Dedicção e lealdade ao GRUPO;
- d) Visar sempre a continuidade do GRUPO;
- e) Manter a união em torno de soluções de seus problemas;
- f) Buscar sempre a promoção e o desenvolvimento técnico-científico, moral, cultural e social de seus integrantes;
- g) Despertar em seus integrantes a preocupação pela realidade do país e pela adaptação do ensino e da profissão a essa realidade;
- h) Sempre exercer, divulgar e praticar os princípios da Ética Profissional.

Muzambinho, __ de _____ de 20__.